



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 008/2025

PROCESSO Nº 288/2025

Exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora limite para apresentação das propostas e documentação.	Início das Propostas: 07/10/2025 – 10:50:38 h Limite p/ Recebimento de Propostas: 10/10/2025 – 10:48:54 h
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação.	licitacao@saquarema.rj.leg.br

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a **Aquisição de televisores e tablets.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Contextualização e Necessidade Administrativa

A Câmara Municipal de Saquarema, composta por 13 vereadores, busca modernizar seus processos legislativos por meio da implementação de um sistema de votação eletrônica em tempo real, com contagem imediata e rastreamento preciso da participação dos parlamentares. Além disso, a disponibilização de um aplicativo mobile permitirá aos vereadores o acesso contínuo às funções legislativas, incluindo acompanhamento e participação em sessões e reuniões, promovendo maior eficiência, transparência e celeridade no exercício das atividades parlamentares.

Para viabilizar esse sistema, é necessária a aquisição de 13 tablets, um para cada vereador, garantindo que todos tenham acesso individualizado ao aplicativo mobile, e de duas televisões para a transmissão, em tempo real, das votações e demais atos legislativos, assegurando a publicidade e o acesso da população às atividades da Casa Legislativa.

A aquisição desses equipamentos é essencial para atender às demandas de modernização tecnológica, alinhando-se aos princípios da eficiência, transparência e publicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

2.2. Bens e Serviços Especiais (Art. 6º, inciso XIV)

Os tablets e televisões podem ser enquadrados como bens especiais, conforme o art.

6º, inciso XIV, devido à sua alta heterogeneidade e complexidade, requerendo especificações técnicas específicas para atender às necessidades do sistema de votação eletrônica e transmissão em tempo real. A justificativa prévia, exigida pelo dispositivo, é fundamentada na necessidade de



equipamentos compatíveis com o aplicativo mobile e com alta qualidade de imagem e conectividade para garantir a funcionalidade do sistema.

2.3. Padronização e Catálogo Eletrônico (Art. 19, inciso II)

O art. 19, inciso II, incentiva a criação de um catálogo eletrônico de padronização de compras. A aquisição dos tablets e televisões será realizada com base em especificações técnicas padronizadas, garantindo compatibilidade com o sistema de votação eletrônica e o aplicativo mobile. Caso o catálogo federal não seja utilizado, a justificativa será anexada ao processo licitatório, conforme art. 19, § 2º, destacando a especificidade dos equipamentos necessários.

2.4. Modalidade de Licitação (Art. 69, inciso XLI, e Art. 28)

A aquisição dos 13 tablets e duas televisões será realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, conforme art. 6º, inciso XLI, e art. 28, que estabelece o pregão como obrigatório para bens e serviços comuns.

Caso os equipamentos sejam considerados bens especiais devido às especificações técnicas, a modalidade poderá ser concorrência.

2.5. Pesquisa de Preços (Art. 23 da L. 14133/21 e Decreto nº 1277/2024)

A estimativa do valor da contratação será realizada com base no art. 23 e no Decreto nº 1277/2024. Essa pesquisa garantirá a economicidade e a adequação do preço ao mercado.

2.6. Vedação a Artigos de Luxo (Art. 20 e Decreto nº 1280/2024)

Os equipamentos adquiridos serão de qualidade comum, adequados às finalidades propostas, sem características de luxo, conforme exigido pelo art. 20 e Decreto nº 1280/2024. As especificações técnicas serão definidas no termo de referência, priorizando durabilidade, compatibilidade e funcionalidade, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII.

2.7. Conclusão

A aquisição de 13 tablets e duas televisões é plenamente justificada com base na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência, transparência, economicidade e publicidade. O estudo técnico preliminar, a escolha da modalidade de licitação, a pesquisa de preços e a padronização das especificações técnicas asseguram a legalidade e a adequação do processo. A modernização proposta fortalecerá a gestão legislativa da Câmara Municipal de Saquarema, promovendo maior participação, rastreabilidade e acesso público às atividades parlamentares.

3. DO PREÇO

3.1. No preço cotado deverá estar incluída as despesas legais do objeto, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.2. Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho ou, em caso de inércia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo seguinte: a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para aceite da nota de empenho, após o recebimento desta, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão fornecidos semanalmente, de acordo com o solicitado pela administração desta Casa Legislativa.



5.2. Por ocasião da entrega dos materiais, os itens serão recebidos pelo Setor de Patrimônio, e, terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

5.3. Serão recusados os materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

5.4. A entrega dos produtos, incluindo o transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais, ficará a cargo da CONTRATADA, inclusive a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

6.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

6.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados com a emissão da Nota Fiscal, correspondente aos materiais entregues, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos materiais;

7.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas ao fornecedor;

7.4. Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregulares no fornecimento dos materiais;

7.5. Receber os materiais, verificando as condições de execução/entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

7.6. Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.7. Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer material executado/entregue fora das especificações da contratada;

7.8. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos materiais por representante especificamente designado pela autoridade competente;

7.9. Proporcionar a contratada, informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

7.10. Garantir o cumprimento de todas as exigências necessárias ao total recebimento dos materiais contratados;

7.11. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário (das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira), ou quando solicitado;

7.12. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;

7.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



7.14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.15. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias e acesso aos sistemas pertinentes para a execução eficiente dos serviços contratados, incluindo detalhes sobre as especificações técnicas e operacionais desejadas;

7.16. Cumprir com os prazos e condições de pagamento estipulados no contrato, assegurando que o contratado receba a devida compensação pelos serviços prestados de acordo com os termos acordados;

7.17. Colaborar ativamente na resolução de quaisquer problemas ou desafios que possam surgir durante a execução do contrato, trabalhando em conjunto com o contratado para encontrar soluções eficazes;

7.18. Fornecer feedback regular ao contratado sobre os serviços prestados, incluindo sugestões de melhorias e ajustes necessários para atender melhor às necessidades das secretarias municipais;

7.19. Garantir que o tratamento de dados pessoais e informações sensíveis realizados no âmbito dos serviços de certificação digital esteja em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis, providenciando as autorizações necessárias e adotando medidas de segurança apropriadas.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.2 Dispensa em função do valor: as contratações em função do valor quase sempre são demandas de pequena monta que não necessitam de estudo minucioso da solução desejada. Essas contratações são de objetos específicos que não se encontram na classificação abrangente da natureza do objeto orçamentário.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata o item 9.1 não inclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4 O fiscal de contratos deverá ser devidamente nomeado mediante portaria.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

10.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: _____/_____

Rubrica: _____ Fls.: _____

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial, suspensão ou interrupção da entrega dos bens contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (1º e 2º graus) pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O Pagamento será feito à contratada no prazo não superior a 15 (dez) dias úteis, após o recebimento dos produtos, mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante, e liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Televisor 75" Full HD, com suporte VESA.	Und	2	R\$ 4.999,45	R\$ 9.998,90
2	Tablet 11".	Und	15	R\$ 1.806,30	R\$ 27.094,50
Valor Total					R\$ 37.093,40

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta aquisição.

13.2 Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.

14. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

14.1 O presente EDITAL ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

14.2 Os documentos de habilitação serão solicitados apenas da proposta vencedora.

14.3 Tanto a proposta de preço quanto a documentação de habilitação devem ser entregues no setor de licitações, fazendo referência à DISPENSA Nº 008/2025.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido, estejam enquadradas como ME/EPP/MEI e possuam sede local ou regional.

Rua Coronel Madureira, nº 88, Centro, Saquarema – RJ – CEP 28.990-756

Tel.: (22) 2654-9432 – www.saquarema.rj.leg.br



15.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Pessoa física.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 A interessada deverá apresentar proposta contendo, ao menos, os seguintes quesitos:

- Descrição detalhada do produto ofertado;
- Marca e modelo do bem ofertado;
- preço unitário e total do bem ofertado.

16.2 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Edital. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

16.3 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.

16.4 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

16.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

17. HABILITAÇÃO

17.1 A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, em conformidade com o art. 68 da Lei 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista (se necessário) serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, quando se tratar de serviços;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: _____/_____

Rubrica: _____ Fls.: _____

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

V - Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Dispensa de Licitação.

18.2 Poderá a Câmara Municipal de Saquarema revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

18.4 Esta dispensa é para participação exclusiva de MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inclusive MEI. Serão observados, em preferência, os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com sede no município de Saquarema.

Saquarema/RJ, 07 de outubro de 2025.

CLEO FERNANDO MARTINS MACHADO

matrícula nº 9844

Agente de Contratações Públicas



ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à DISPENSA Nº 008/2025.

Prezados Senhores, pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Televisor 75” Full HD, com suporte VESA.	Und	2		
2	Tablet 11”.	Und	15		
Valor Total					

TOTAL: R\$ _____

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, nos comprometendo, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.

No valor estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa



ANEXO II– DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Saquarema, sob as penas da Lei.

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Câmara Municipal de Saquarema.

DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e data.

Assinatura



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: _____/_____

Rubrica: _____ Fls.: _____

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA
PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006**

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

A empresa se enquadra na categoria de:

- ☐ MICROEMPRESA–ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP
☐ MEI–MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

Assinatura

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 90 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.